DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.168 - DE 15 DE JUNHO DE 2.022
(Republicação para correção ...)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, bem como, a criação da JARI MUNICIPAL através da Lei nº 1.697, de 11/05/2000, com alterações dadas através das Leis nºs 2.030, de 14/01/2005 e 3.222, de 12/03/2019 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Guariba, os seguintes membros:

1 – Titulares:
1.1 – Presidente: Edson Luiz Montalvão Caporusso
1.2 – Membros:
a) Diogo Augusto Sbardelotto
b) Elisangela Chamisso
1.3 – Secretária:
a) Patrícia Mendes de Oliveira
2 – Suplentes:
Josiane Caminhas Ribeiro
Patrícia Neves dos Santos

Artigo 2º - A JARI MUNICIPAL, criada através da Lei nº 1.697, de 11/05/2000, com alterações dadas através das Leis nºs 2.030, de 14/01/2005 e 3.222, de 12/03/2019, é o órgão responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades impostas pela Prefeitura em matéria de trânsito, competindo-lhes basicamente:

I – Julgar os recursos interpostos pelos infratores de trânsito;

II – Solicitar aos órgãos e entidades executivos rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III – Encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Artigo 3º - A JARI terá Regimento Interno próprio, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 15 de Junho de 2.022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.174 - DE 05 DE JULHO DE 2.022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 4.070 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.021, COM ALTERAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 4.111 – DE 10 DE MARÇO DE 2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições legais de seu cargo, e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitações Públicas, com a finalidade de processar e julgar as propostas; a habilitação preliminar; a inscrição em registro cadastral; e a sua alteração ou cancelamento, nos procedimentos administrativos de licitação, nas modalidades de convite, tomada de preços, concorrência, leilão e concurso, com investidura a partir desta data e até 31 de dezembro de 2.022, os seguintes componentes:

I - Membros efetivos:
a) Allan Diego Rodrigues dos Santos ***(Presidente)***;
b) Priscila Cristina Piveta;
c) Isabella Montefusco Manna
d) Fabiana de Oliveira Soares Vieira.
II - Membros suplentes:
a) Patrícia Neves dos Santos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se todas as condições e demais disposições constantes do Decreto nº 4.070, de 27 de dezembro de 2021.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as demais

disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.111, de 10/03/2022.

Guariba, 05 de julho de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.175 - DE 05 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL CALIMÉLIA ROSANA MOREIRA, PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE PREGOEIRA, PARA ATUAR, ESPECIFICAMENTE, NOS PREGÕES SOB A FORMA ELETRÔNICA, OBSERVADA A REGULAMENTAÇÃO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.694, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019, À INTELIGÊNCIA DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, *Estado de* São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os ***incisos II, IX, e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município***, com fundamento ***art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002,*** e observado o disposto no ***art. 11, inciso I, do Decreto municipal nº 3.694, de 06/11/2019...***

Decreta:

Art. 1º.Fica designada como pregoeira, para atuar, especificamente, nos pregões sob a forma eletrônica, regulamentados pelo *Decreto municipal nº 3.694, de 6 de novembro de 2019,* à inteligência do *Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,* a servidora municipal ***Calimélia Rosana Moreira***, RG nº 46.686.602-1 e CPF nº 395.837.668-10, titular do emprego público de Agente de Apoio Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Guariba.

§ 1º. A pregoeira, designada na forma deste artigo, conduzirá os pregões eletrônicos com os membros da equipe de apoio, utilizando os recursos da tecnologia da informação, para que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns, na modalidade de licitação do tipo menor preço, for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela Internet.

§ 2º. Compete à pregoeira eletrônica, com o auxílio direto dos membros da equipe de apoio nas etapas do processo licitatório, em especial:

I - conduzir, coordenar a sessão pública na Internet, e verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - dirigir a etapa de lances, verificar e julgar as condições de habilitação, assim como sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IV - receber, examinar e decidir os recursos, em primeira instância, e encaminhá-los à autoridade competente, em segunda instância, quando mantiver sua decisão;

V - indicar o vencedor do certame e adjudicar o objeto da licitação, quando não houver recurso;

VI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade gestora e propor a homologação;

VII - aplicar, na íntegra, o ***Decreto municipal nº 3.694, de 06/11/2019,*** que trata da nova regulamentação do pregão, na forma eletrônica, para as compras e serviços comuns, no âmbito do Município de Guariba.

§ 3º. A pregoeira poderá, no exercício de suas atribuições:

I - solicitar manifestação técnica de Assessoria Jurídica ou de outros setores dos órgãos municipais, a fim de subsidiar sua decisão;

II - no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 2º. De acordo com o ***artigo 1º A, da Lei Complementar nº 2.874, de 05/02/2015***, modificada pela ***Lei Complementar nº 3.060, de 11/07/2017,*** acrescido pelo ***artigo 1º, da Lei Complementar nº 3.290, de 05/11/2019***, fica concedido, para o exercício da função de pregoeira eletrônica, gratificação mensal no valor de ***R$ 926,87***, que será reajustada automaticamente, por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do ***inciso X, do art. 37, da Constituição Federal***.

§ 1º. A gratificação mensal somente será paga a servidora municipal enquanto no exercício efetivo da respectiva função, não fazendo jus ao pagamento se ocorrer o desligamento ou a suspensão da atividade por qualquer motivo, nem se incorpora o valor monetário ao respectivo salário base para quaisquer efeitos legais.

§ 2º. Nos intervalos entre um pregão eletrônico e outro, a pregoeira especialmente designada para pregões eletrônicos deverá participar do rodízio entre os demais servidores e atuarem também como pregoeiros nos pregões realizados na forma presencial, sem qualquer acréscimo remuneratório.

Art. 3º. Na sessão pública de pregão realizado na forma eletrônica deverá a mesa dos trabalhos ser composta, obrigatoriamente, com um pregoeiro eletrônico, devidamente credenciado por provedor de sistema ou plataforma contratada mediante prévia licitação, e de um membro considerado como da equipe de apoio.

Parágrafo único. Mediante o credenciamento, atribuir-se-á à pregoeira eletrônico, chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema e utilização em qualquer pregão eletrônico, que no caso de perda ou extravio, ou quebra de sigilo, deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema ou plataforma contratada por licitação, para pronto bloqueio de acesso.

Art. 4º. A pregoeira adotará, preferencialmente, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, prorrogações e intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, conforme as normas e critérios previstos no edital.

Art. 5º. O prazo de duração do mandato de pregoeira, designada na forma deste decreto, deverá vigorar por tempo indeterminado, até que, por ato específico do Prefeito Municipal, seja nomeado outro servidor, inclusive, para eventual substituição se necessária..

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 05 de Julho de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo SLP nº 290/2022 - Pregão Eletrônico n° 098/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de máscaras, luvas e toucas para uso da enfermagem no Ambulatório Médico e Unidades de Saúde; e para estrutura da rede do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para os profissionais das unidades públicas de atendimento do "SUAS", de acordo com a Portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de Abril de 2020 (Art. 2º/I/a). Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: Georgini Produtos Hospitalares Ltda – itens nºs 02, 05 e 06 - R$ 3.061,10; Grandesc Materiais Hospitalares Eireli - itens nºs 01, 03 e 04 - R$ 22.323,00.

Processo SLP nº 313/2022 - Pregão Eletrônico n° 109/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, obrigatoriamente pertencentes às primeiras linhas de padrão e qualidade com apresentação das respectivas peças, para os veículos da frota pública municipal. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: Panajo Pecas Automotivas Nacional Ltda - itens nºs 1, 2, 4, 6, 7, 10, 15, 16, 17, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 34 e 35 - R$ 32.698,03; Marcos Antonio Abramo ME – itens nºs 3, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 23, 25, 31, 32, 33 e 37 - R$ 24.760,06; Star Tractor - Comercio de Pecas, Maquinas e Servicos Ltda – itens nºs 24 e 38 no valor total de R$ 2.041,00.

Processo SLP nº 288/2022 – Convite n° 020/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos completos, incluindo planilha orçamentária, memorial descritivo e termo de referência para a reforma, ampliação e adequação de cinco unidades de ensino do município, sendo: EMEB "Profª. Mariana Nagata Chenes", EMEB "Francisco Antônio Louzada", EMEB "Maria Cecília Pacífico de Faria", EMEB "Prof. Barros", EMEB "Profª. Izabel Sadalla Grispino", bem como do Velório Municipal. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Leme Engenharia e Construção Ltda – ME, no valor total de R$ 113.070,00.

Processo SLP nº 289/2022 – Convite n° 021/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva das máquinas agrícolas, com fornecimento de peças genuínas obrigatoriamente pertencentes às primeiras linhas de padrão e qualidade com apresentação das respectivas peças, para os veículos da frota pública. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: V. dos Santos Vivaldo – ME, no valor total de R$ 69.858,42.

Guariba, 05 de Julho de 2022.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 290/2022 - Pregão Eletrônico n° 098/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de máscaras, luvas e toucas para uso da

enfermagem no Ambulatório Médico e Unidades de Saúde; e para estrutura da rede do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para os profissionais das unidades públicas de atendimento do "SUAS", de acordo com a Portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de Abril de 2020 (Art. 2º/I/a). A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico nº 098/2022, em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2022					
FORNECEDOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
2	10,0	PCT	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCT 100 UNIDADES	LAVIE/LAVIE	5,11
5	50,0	PCT	TOUCA DESCARTAVEL TAM. UNICO (520 MM X 500 MM) CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 18 G/M², SELADA POR ULTRASOM, C/ 2 ELASTICOS DE POLIESTER E POLIAMIDA - PACOTE C/ 100 UND.	LAVIE/LAVIE	6,20
6	30.000,0	UN	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, ANTI-ALERGICA, HIDRO REPELENTE, TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, COR BRANCA	LAVIE/LAVIE	0,09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022					
FORNECEDOR:GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO
1	300,0	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO PEQUENO - CAIXA COM 100 UNIDADES	LATEX BR	14,82
3	500,0	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO GRANDE - CAIXA COM 100 UNIDADES	LATEX BR	14,81
4	700,0	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO MEDIO - CAIXA COM 100 UNIDADES	LATEX BR	14,96

Guariba, 05 de Julho de 2022. Allan Diego Rodrigues Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

TERMOS DE RETIFICAÇÃO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo de Retificação - Ata de Registro de Preços nº 480/2021 - Processo de Licitação nº 749/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 207/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Gustavo Pavanelli - ME; Objeto: Fornecimento parcelado de oxigênio industrial e acetileno, em virtude da necessidade de utilização nos procedimentos realizados pela equipe de manutenção da prefeitura nos serviços de corte, solda de metais e funilaria; Retificação: Fica retificado o prazo de validade da referidas ata, prorrogando-a por mais 06 (seis) meses, abrangendo o período de 28/06/2022 a 27/12/2022, mantidos inalterados os respectivos preços unitários registrados inicialmente, com fundamento no art. 12 e § 1º, do Decreto municipal 2.744, de 13/03/2013, c/c art. 15 e § 3º, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93; Data de Assinatura: 30/06/2022.

1º Termo de Retificação - Ata de Registro de Preços nº 479/2021 - Processo de Licitação nº 748/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 206/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: RSMI Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos - Eireli; Objeto: Fornecimento parcelado de telefones IP'S, para atender as Secretarias Municipais de Administração, de Educação e seus respectivos departamentos; Retificação: Fica retificado o prazo de validade da referidas ata, prorrogando-a por mais 06 (seis) meses, no período de 21/06/2022 a 20/12/2022, mantido inalterado o preço unitário de R$ 290,00, por aparelho, com fundamento no art. 12, "caput", do Decreto municipal nº 2.744, de 13/03/2013; Data de Assinatura: 30/06/2022.

2º Termo de Retificação - Ata de Registro de Preços nº 470/2021 - Processo de Licitação nº 691/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 184/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: HD Soluções em Urbanização Ltda - ME; Objeto: Futura contratação de empresa especializada, para construção de alambrado, instalação de portões metálicos e construção de calçada em diversos bairros do município; Retificação: Fica retificado para efeito de reajustar o preço unitário de construção de calçada, reajustando de R$ 43,26, para R$ 50,29, o metro quadrado, à razão do percentual de 16,25%, que corresponde a 65% do aumento de 25% requisitado pela empresa interessada, mantido o fundamento no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei federal nº 8.666/93; Data de Assinatura: 04/07/2022.

1º Termo de Retificação - Ata de Registro de Preços nº 005/2022 - Processo de Licitação nº 808/2021; Modalidade: Pregão Presencial nº 220/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Luiz Tessaro - ME; Objeto: Fornecimento parcelado de galões de água mineral sem gás de 20 litros; água mineral – garrafa 500 ml, fardo com 12 unidades; água mineral - copo de 200 ml, caixa com 48 unidades; e, garrafão retornável para água mineral – capacidade de 20 litros, destinados às Secretarias Municipais: de Administração; de Desenvolvimento Social;

de Educação; de Saúde; de Emprego e Relações do Trabalho; de Obras e Infraestrutura Urbana; de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; de Esportes; de Planejamento e Meio Ambiente; e, Departamentos Municipais: de Lançadoria; e de Transportes; Retificação: Fica retificado o prazo de validade da referidas ata, prorrogando-a por 03 (três) meses, no período de 28/07/2022 a 27/10/2022, mantidos inalterados os respectivos preços unitários para continuidade de fornecimento parcelado de galões de água mineral sem gás de 20 litros cada, de fardos com 12 garrafas de água mineral de 500 ml cada; de caixas de 48 copos de água mineral de 200 ml cada; e, de garrafões retornáveis de 20 litros cada para água mineral, a fim de atender a todas as secretarias, departamentos, setores e seções municipais, com fundamento no art. 12 e § 1º, do Decreto municipal 2.744, de 13/03/2013, c/c art. 15 e § 3º, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93; Data de Assinatura: 04/07/2022.

Guariba, 05 de Julho de 2022. Allan Diego Rodrigues Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

.....